

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: CARLOS SÉRGIO BRANTIS
CPF/CNPJ: 095.593.808-26
Endereço: CHÁCARA PROGRESSO
Município: Paraúna **Estado:** Goiás **CEP:** 75.980-000

EMPREENDIMENTO:

Endereço: CHÁCARA PROGRESSO
Município: Paraúna **Estado:** Goiás **CEP:** 75.980-000
Documento de Titularidade: Certidão de registro
Número de Registro/Matrícula: M-8.004, R04-M-9.135 e M-8.003

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Barragem de terra, com área inundada de 699,00 m² e área total do terreno de 96,67 ha.

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 02/09/2025

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO **PROCESSO Nº 19023/2024**, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 02 de setembro de 2024.

THIAGO BARBOSA VITÓRIA
Secretário de Meio ambiente, Agricultura, Pecuária e
Turismo.
Decreto: 064/2024

PABLO PEREIRA DE LIMA
Fiscal ambiental
Decreto: 232/2023